1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos "CONTRATOS Nº 096/2022, Nº 100/2022, Nº 104/2022, Nº 108/2022, Nº 112/2022, Nº 116/2022 e Nº 120/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas U F AGUIAR EIRELI- EPP (ARMARINHO E PAPELARIA REALCE), D. G. SPERN EIRELI – EPP (PONTO E VÍRGULA PAPELARIA E INFORMÁTICA), J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI-ME (IMPERIAL INFORMÁTICA E CELULARES), PERFORM INFORMÁTICA EIRELI – EPP (PERFORM INFORMÁTICA), DOMINGOS SOUSA DE AGUAR -EPP (SOUSA MAGAZINE), BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI-EPP (ITALY DESIGN) e ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA - ME (RISQUE RABISQUE PAPELARIA), como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 096/2022, nº 100/2022, nº 104/2022, nº 108/2022, nº 112/2022, nº 116/2022 e nº 120/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 096/2022, nº 100/2022, nº 104/2022, nº 108/2022, nº 112/2022, nº 116/2022 e nº 120/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021, sob a que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSOS FUNDOS, SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
13 392 0054 2.181 Manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182 Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0061 2.187 Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos
13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos
13 392 0057 2.184 Manutenção das Atividades do Cinema Lúcio Mauro
13 392 0059 2.185 Manutenção das Atividades do Polo de Artesanato
13 392 0059 2.186 Manutenção das Atividades da Concha Acústica
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
0036 2218 Manutenção do Aterro Sanitário

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 26 de agosto de 2022.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2022.08.26 14:46:56 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira